

Lei municipal n.º 220, de 24 de novembro de 1988.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de Cruzados) destinado a reforçar os itens das dotações orçamentárias, conforme segue:

2 - Executivo

2.1 - Administração Geral

030 F0212.02 - Manutenção da Administração Geral

3132 - Outros serviços e encargos: Cr\$ 3.000.000,00

2.2 - Educação e Cultura

2.2.2 - Merenda Escolar

084242 F2.04 - Manutenção da Merenda Escolar

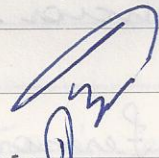
4110 - Obras e Instalações: Cr\$ 8.000.000,00

Artigo 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

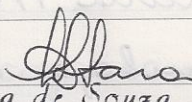
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de novembro de 1988. -



José Fernandes Bertoldi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de novembro de 1988. -



Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

